

ANO DE 20____



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

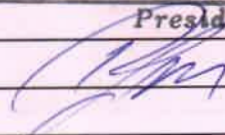
LEI Nº 4943

Projeto de PROJETO DE LEI L Nº 11/2021

Súmula: Dispõe sobre a criação do dia Municipal de Orientação e Combate ao Diabetes.

Autor: PODER LEGISLATIVO - Sebastião Ferreira da Silva

HISTÓRICO

DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
	<u>Aprovado em 1ª discussão e</u> <u>votação por unanimidade</u>
	<u>Arapongas, 08 de 03 de 2021</u>
	<u>Presidente</u>
	<u>Aprovado em 2ª discussão</u> <u>votação por unanimidade</u>
	<u>Arapongas, 16 de 03 de 2021</u>
	<u>Presidente</u>
	



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ¹¹ /2021

Dispõe sobre a criação do dia Municipal de Orientação e Combate ao Diabetes.

Art 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Arapongas, o dia de "Orientação e Combate a Diabetes", a ser realizada anualmente, no dia 14 de novembro, por compreender o dia 14 de novembro que é o "Dia Mundial do Diabetes".

Parágrafo Único – O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art 2º - A Semana de Orientação e Combate a Diabetes tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância da orientação, prevenção e controle da doença, alertando a sociedade acerca deste problema de saúde pública

Parágrafo Único – Segundo o levantamento, entre 2006 e 2007, o número de homens que apresentou diagnóstico da doença cresceu 54%. Em 2006, pacientes homens contabilizavam 4,6% do total; em 2017, o número passou para 7,1%, diz a pasta.

Já nelas, a diabetes cresceu 28,5% no período, apesar do número de mulheres com condição ser maior que o número de homens (8,1%). O diabetes é uma condição crônica em que há aumento das taxas de açúcar no sangue (hiperglicemia). A glicose aumentada é uma condição tóxica para o organismo e está associada à insuficiência renal crônica, a doenças cardiovasculares e a amputações dos membros inferiores.

Art 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arapongas, 26 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 288/2021
Data: 26/02/2021 - Horário: 16:46
Legislativo - PLL 11/2021

Sebastião Ferreira da Silva – Cecéu PSC
VEREADOR



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo esclarecer e orientar a população acerca da diabetes, alertando a sociedade para este problema de saúde pública e promovendo o acesso à informação e conscientização desta doença.





Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº11/2021

SUMULA: Dispõe sobre a criação do dia Municipal de Orientação e Combate ao Diabetes. Art 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Arapongas, o dia de "Orientação e Combate a Diabetes", a ser realizada anualmente, no dia 14 de novembro, por compreender o dia 14 de novembro que é o "Dia Mundial do Diabetes". Parágrafo Único – O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município. Art 2º - A Semana de Orientação e Combate a Diabetes tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância da orientação, prevenção e controle da doença, alertando a sociedade acerca deste problema de saúde pública Parágrafo Único – Segundo o levantamento, entre 2006 e 2007, o número de homens que apresentou diagnóstico da doença cresceu 54%. Em 2006, pacientes homens contabilizavam 4,6% do total; em 2017, o número passou para 7,1%, diz a pasta. Já nelas, a diabetes cresceu 28,5% no período, apesar do número de mulheres com condição ser maior que o número de homens (8,1%). O diabetes é uma condição crônica em que há aumento das taxas de açúcar no sangue (hiperglicemia). A glicose aumentada é uma condição tóxica para o organismo e está associada à insuficiência renal crônica, a doenças cardiovasculares e a amputações dos membros inferiores. Art 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber. Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

AUTOR: Cecéu

DATA DA LEITURA: 01/03/2021

RELATOR: Rodrigo de Deus

Arapongas, 01 de março de 2021.

Sebastião Ferreira da Silva – "Cecéu" PSC

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

[Assinatura]
4/03/21



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº /2021

Dispõe sobre a criação do dia Municipal de Orientação e Combate ao Diabetes.

Art 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Arapongas, o dia de "Orientação e Combate a Diabetes", a ser realizada anualmente, no dia 14 de novembro, por compreender o dia 14 de novembro que é o "Dia Mundial do Diabetes".

Parágrafo Único – O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art 2º - A Semana de Orientação e Combate a Diabetes tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância da orientação, prevenção e controle da doença, alertando a sociedade acerca deste problema de saúde pública

Art 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arapongas, 26 de fevereiro de 2021.


Sebastião Ferreira da Silva – Cecéu PSC
VEREADOR



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo esclarecer e orientar a população acerca da diabetes, alertando a sociedade para este problema de saúde pública e promovendo o acesso à informação e conscientização desta doença.

Segundo o levantamento, entre 2006 e 2007, o número de homens que apresentou diagnóstico da doença cresceu 54%. Em 2006, pacientes homens contabilizavam 4,6% do total; em 2017, o número passou para 7,1%, diz a pasta. Já nelas, a diabetes cresceu 28,5% no período, apesar do número de mulheres com condição ser maior que o número de homens (8,1%). O diabetes é uma condição crônica em que há aumento das taxas de açúcar no sangue (hiperglicemia). A glicose aumentada é uma condição tóxica para o organismo e está associada à insuficiência renal crônica, a doenças cardiovasculares e a amputações dos membros inferiores.



Sebastião Ferreira da Silva – Cecéu-PSC

VEREADOR



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº /2021

Dispõe sobre a criação do dia Municipal de Orientação e Combate ao Diabetes.

Art 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Arapongas, o dia de "Orientação e Combate a Diabetes", a ser realizada anualmente, no dia 14 de novembro, por compreender o dia 14 de novembro que é o "Dia Mundial do Diabetes".

Parágrafo Único – O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art 2º - A Semana de Orientação e Combate a Diabetes tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância da orientação, prevenção e controle da doença, alertando a sociedade acerca deste problema de saúde pública

Art 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arapongas, 26 de fevereiro de 2021.

Sebastião Ferreira da Silva – Cecéu PSC
VEREADOR



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo esclarecer e orientar a população acerca da diabetes, alertando a sociedade para este problema de saúde pública e promovendo o acesso à informação e conscientização desta doença.

Segundo o levantamento, entre 2006 e 2007, o número de homens que apresentou diagnóstico da doença cresceu 54%. Em 2006, pacientes homens contabilizavam 4,6% do total; em 2017, o número passou para 7,1%, diz a pasta. Já nelas, a diabetes cresceu 28,5% no período, apesar do número de mulheres com condição ser maior que o número de homens (8,1%). O diabetes é uma condição crônica em que há aumento das taxas de açúcar no sangue (hiperglicemia). A glicose aumentada é uma condição tóxica para o organismo e está associada à insuficiência renal crônica, a doenças cardiovasculares e a amputações dos membros inferiores.


Sebastião Ferreira da Silva – Cecéu-PSC

VEREADOR



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 15 /2021.

Assunto: Projeto de Lei L nº. 11/2021

Autoria: Poder Legislativo - Vereador Sebastião Ferreira da Silva

Súmula: Dispõe sobre a criação do dia Municipal de Orientação e Combate ao Diabetes.

O Senhor Presidente desta Casa, Rubens Franzin Manoel, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 01 e março de 2021, Projeto de Lei L nº. 11/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, através do Vereador Sebastião Ferreira da Silva que trata da criação do Dia Municipal de Orientação e Combate a Diabetes.

Acompanha a justificativa correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município e 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 320/2021
Data: 08/03/2021 - Horário: 09:20
Legislativo - PCJR 15/2021



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Segundo a justificativa que encaminha o projeto, o seu objetivo é esclarecer e orientar a população sobre a diabetes, alertando a sociedade para este problema de saúde pública e promovendo o acesso à informação e conscientização desta doença.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, pelos motivos acima expostos.


III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei L nº 11/2021, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 05 de março de 2021.


Sebastião Ferreira da Silva
Presidente


Rodrigo C. de Almeida de Deus
Relator


Rosemary Soares G. Farias
Membro



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 4.968/2021

Dispõe sobre a criação do dia Municipal de Orientação e Combate ao Diabetes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Arapongas, o dia de "Orientação e Combate a Diabetes", a ser realizada anualmente, no dia 14 de novembro, por compreender o dia 14 de novembro que é o "Dia Mundial do Diabetes".

Parágrafo Único – O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art 2º - A Semana de Orientação e Combate a Diabetes tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância da orientação, prevenção e controle da doença, alertando a sociedade acerca deste problema de saúde pública

Parágrafo Único – Segundo o levantamento, entre 2006 e 2007, o número de homens que apresentou diagnóstico da doença cresceu 54%. Em 2006, pacientes homens contabilizavam 4,6% do total; em 2017, o número passou para 7,1%, diz a pasta. Já nelas, a diabetes cresceu 28,5% no período, apesar do número de mulheres com condição ser maior que o número de homens (8,1%). O diabetes é uma condição crônica em que há aumento das taxas de açúcar no sangue (hiperglicemia). A glicose aumentada é uma condição tóxica para o organismo e está associada à insuficiência renal crônica, a doenças cardiovasculares e a amputações dos membros inferiores.

Art 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.



Câmara Municipal de Arapongas

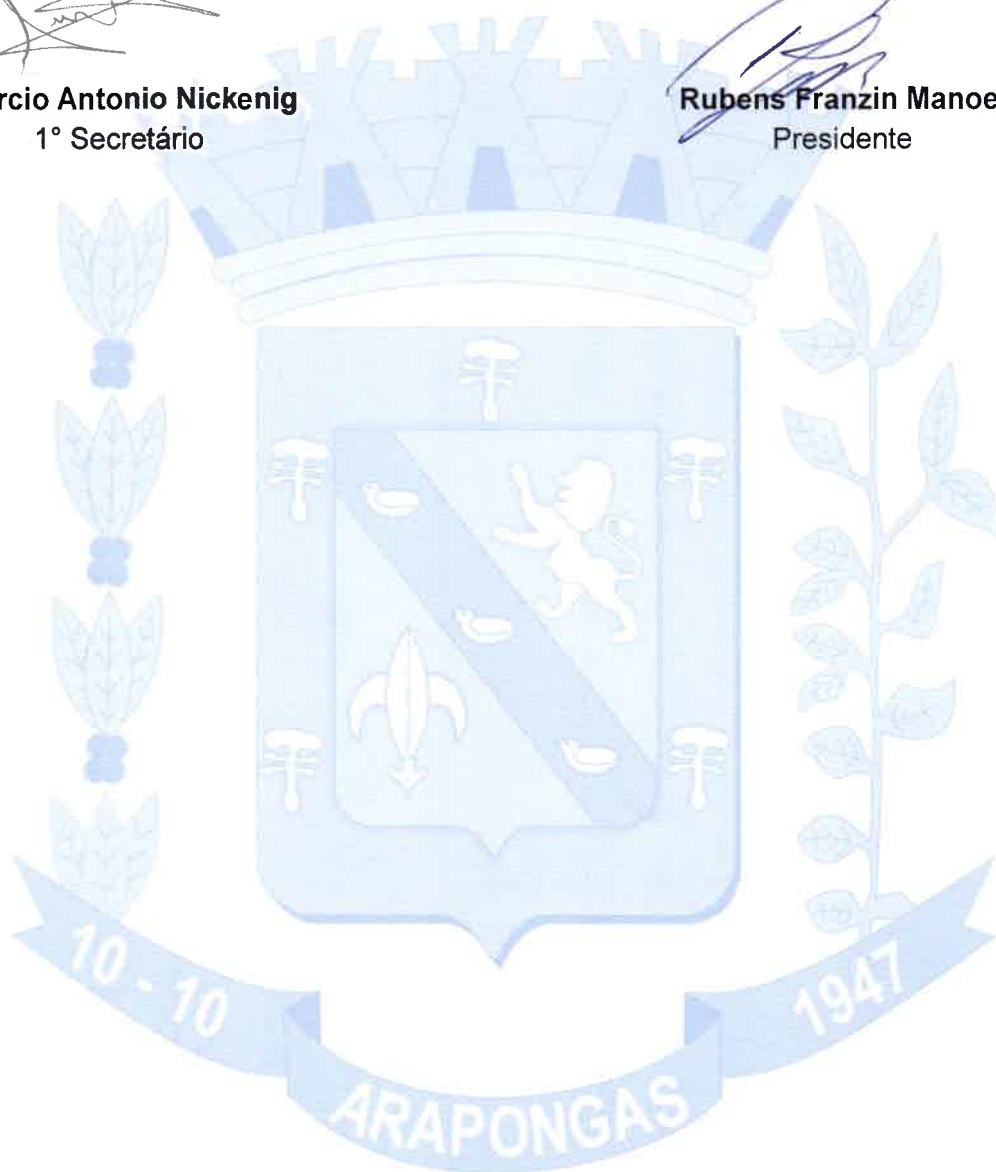
Estado do Paraná

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.


Marcio Antonio Nickenig
1º Secretário


Rubens Franzin Manoel
Presidente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 4.943, DE 31 DE MARÇO DE 2021

**Dispõe sobre a criação do dia Municipal de
Orientação e Combate ao Diabetes.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Arapongas, o dia de “Orientação e Combate a Diabetes”, a ser realizada anualmente, no dia 14 de novembro, por compreender o dia 14 de novembro que é o “Dia Mundial do Diabetes”.

Parágrafo Único – O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art 2º - A Semana de Orientação e Combate a Diabetes tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância da orientação, prevenção e controle da doença, alertando a sociedade acerca deste problema de saúde pública

Parágrafo Único – Segundo o levantamento, entre 2006 e 2007, o número de homens que apresentou diagnóstico da doença cresceu 54%. Em 2006, pacientes homens contabilizavam 4,6% do total; em 2017, o número passou para 7,1%, diz a pasta. Já nelas, a diabetes cresceu 28,5% no período, apesar do número de mulheres com condição ser maior que o número de homens (8,1%). O diabetes é uma condição crônica em que há aumento das taxas de açúcar no sangue (hiperglicemia). A glicose aumentada é uma condição tóxica para o organismo e está associada à insuficiência renal crônica, a doenças cardiovasculares e a amputações dos membros inferiores.

Art 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arapongas, 31 de março de 2021.

SECRETARIA EXECUTIVA

Publicação legal

FOLHA DE LONDRINA /
DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Em 15/04/2021

Katia Niquelon
Servidora

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ROBERTO DIAS SIENA
Secretário Municipal de Administração